

Aquisição de Serviços para a Gestão de Combustível na Rede Viária Municipal, nos terrenos municipais, polígonos industriais e pontos de água” – Ano de 2020

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, com a intervenção de **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Licenciada em Contabilidade e Administração, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguinte outorgantes:-----

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, com domicílio profissional no Município de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do Cartão de Pessoa Coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Segundo Outorgante: Joaquim Cesário Moreira, Unipessoal Lda., com sede na Sede Rua da Eira n.º 59, 4620-182 Nogueira LSD, com o NIPC 514 871 199, com capital social de 1.000,00 Euros€, representado no ato por **Joaquim Cesário Gomes Guimarães Moreira**, na qualidade de gerente da firma em destaque, o qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme prova com a apresentação da certidão permanente Certidão permanente subscrita em 04-03-2020 e válida até 04-03-2021.----

----- Cláusula 1.ª -----

----- Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato-----

Por despacho do Sr. Presidente datado de 28 de maio de 2020, foi adjudicado ao segundo outorgante a “**aquisição de serviços de gestão de combustíveis na rede viária municipal, nos terrenos municipais, polígonos industriais e rede de pontos de água, a executar no ano de 2020**”, de acordo com o Caderno de encargos, e

demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- **Cláusula 2.^a** -----

----- **Objeto do Contrato** -----

O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para a gestão de combustível na rede viária municipal, nos terrenos municipais, polígonos industriais e pontos de água, de acordo com a Parte II do caderno de encargos. -----

----- **Cláusula 3.^a** -----

----- **Preço Contratual** -----

1- Pela aquisição de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja 36.043,44€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a cláusula 7.^a e 8.^a da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do Caderno de Encargos. -----

3- Nenhum pagamento poderá ser feito antes do contrato ser efetuado. -----

4- O presente contrato produz efeitos na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artº. 94º., nº. 1 do Código dos Contratos Públicos, pela representada do segundo outorgante, se diferente da data nele aposta.-----

----- **Cláusula 4.^a** -----

----- **Duração do Contrato** -----

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 90 dias seguidos a contar da data de confirmação da adjudicação. -----

----- **Cláusula 5.^a** -----

----- **Ajustamentos** -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **Cláusula 6.^a** -----

-----**Prestação de Caução**-----

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**Cláusula 7.^a**-----

-----**Classificação Orçamental**-----

O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do corrente ano cujos compromissos se encontram registados sob os n.ºs: 2020 / 1313 (cabimento n.º 2020/950 e documento n.º 2020 / 1348); 2020 / 1312 (cabimento n.º 2020/951 e documento n.º 2020/1352) e 2020 / 1322 (cabimento n.º 2020/952 e documento n.º 2020 / 1356) respetivamente e têm a seguinte classificação económica:-

→ **Projeto: 02/2020/37**

Classificação Económica – 04/07030308 -----

→ **Projeto: 03/2020/38**

Classificação Económica – 04/07030308 -----

→ **Projeto: 05/2020/40**

Classificação Económica – 04/07030308 -----

-----**Cláusula 8.^a**-----

-----**Gestor do Contrato**-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A foi designada gestora do contrato, **Natalia Arminda Cunha Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos**, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

-----**Cláusula 9.^a**-----

-----**Documentos Integrantes do Contrato**-----

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----

2 - Constituem anexos do presente contrato os elementos a seguir indicados, que estão integrados no processo de formação do contrato ínsito na plataforma eletrónica www.vortal.com -----

a) Caderno de Encargos; -----

b) Ofício Convite; -----

c) Proposta do adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Documentos Arquivados** -----

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de processo geral (NIPG) n.º 15751/20 além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Lousada em 02 de junho de 2020, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses;-----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 02 de março de 2020 e válida pelo período de quatro meses;-----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante;-----
- Cópia do relatório final datado de 2020.05.21;-----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;-----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual.-----

----- **Cláusula 11.ª** -----

----- **Omissões** -----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara ,

em 09-07-2020

Pedro Moreira

O Segundo Outorgante

JOAQUIM

CESÁRIO GOMES

GUIMARÃES

MOREIRA

Assinado de forma
digital por JOAQUIM

CESÁRIO GOMES

GUIMARÃES MOREIRA

Dados: 2020.07.17

15:50:42 +01'00'

O Oficial Público,

Vânia Estves.
